CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROGRAMA PARA A 153ª SESSÃO ORDINÁRIA
LOCAL: AUDITÓRIO VER. FRANCISCO RIBEIRO CARDOSO
(PLENARINHO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA)
DA 18ª LEGISLATURA - 2ª PRESIDÊNCIA
08-10-2024 - 9h00

1 – Leitura e discussão da Ata da Sessão anterior.

2 – Leitura dos Expedientes Recebidos.

3 – Providências da Mesa:

Ofício nº 215/2024 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 83/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 24 de setembro e 1º de outubro de 2024.

Ofício nº 216/2024 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 122/2024 de iniciativa do Vereador Vagner Chefer, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 24 de setembro e 1º de outubro de 2024.

Ofício nº 217/2024 – Para o Prefeito, encaminhando as Indicações aprovadas na Sessão realizada no dia 1º de outubro de 2024.

4 – Espaço para Oradores Inscritos.

5 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.

6 – Ordem do Dia:

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.655/2024 de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza a desafetação de bem público”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.696/2024 de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), na forma em que especifica abaixo”.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2024 09:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66ffe2146d346.
POR KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI - (107.378.939-07) EM 04/10/2024 09:39

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.697/2024 de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na forma em que especifica abaixo”.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.679/2024 de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo”.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.092/2024 de iniciativa do Vereador Fábio Almeida Pavoni.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.096/2024 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.097/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.098/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

7 – Espaço destinado às Explicações Pessoais.

8 – Encerramento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI
04/10/2024 09:39:42
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2024 09:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66ffe2146d346.
POR KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI - (107.378.939-07) EM 04/10/2024 09:39

PROJETO DE LEI N° 2.655, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a desafetação de bem público.

Art. 1º Fica desafetada da categoria de diretriz viária a área de patrimônio do Município adiante descrita:

I – lote de terreno urbano de formato irregular, sito no bairro Iguaçu, desta cidade, com área de 1.044,98 m² (um mil, quarenta e quatro metros e noventa e oito decímetros quadrados), confrontando-se: pela frente em 16,00 metros com a Rua Ceará. Pelo lado esquerdo, em 63,00 metros, com o Lote "5A". Pelo lado direito, em 58,00 metros, com Lote "201". Pelos fundos, em 19,35 metros, com o Lote "5A".

Art. 2º A desafetação a que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se a alteração de afetação da área, alterando-se a mesma para área institucional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de janeiro de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 105769/2023

PROJETO LEI Nº 2.696, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070	Atividade:Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R$ 450.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070	Atividade:Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% sobre demais impostos vinculados e Educação- Exercício Corrente	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070	Atividade:Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% sobre demais impostos vinculados e Educação- Exercício Corrente	R$ 800.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.850.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R$ 450.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01104 - 25% sobre demais impostos vinculados e Educação- Exercício Corrente	R$ 1.400.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.850.000,00		

Art. 3º Fica inserido o crédito indicado no Anexo I da Lei Municipal nº 4270 de 17 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2070	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	Obras e serviços executados	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 5.233.247,50	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2070	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	Obras e serviços executados	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 7.276.362,85	01104 - 25% sobre demais impostos vinculados e Educação- Exercício Corrente

Art. 4º Fica inserido o crédito no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Educação		
Programa:	0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação		
Indicadores:	Taxa de Evasão	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	0,6100		
Meta:	0,5800		
Indicadores:	Taxa de Reprovação	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	10,3500		
Meta:	10,2500		
Ação:	2070 - Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.		
Produto:	Obras e serviços executados	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente		
Vínculo:	01104 - 25% sobre demais impostos vinculados e Educação- Exercício Corrente		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	17.919.160,00
2023	1	17.699.282,30
2024	1	12.509.610,35
2025	1	11.646.358,24
Valor Total do Programa	**4**	**59.774.410,89**

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 19 de setembro de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito

Processo 132608/2024

PROJETO LEI N° 2.697, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na forma em que especifica abaixo..

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Secretário - SMFI	
Funcional Programática: 09.001.0004.0123.0002.2047	Atividade:Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 450.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 450.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Secretário - SMFI	
Funcional Programática: 09.001.0004.0123.0002.2047	Atividade: Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Secretário - SMFI	
Funcional Programática: 09.001.0004.0123.0002.2047	Atividade: Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Secretário - SMFI	
Funcional Programática: 09.001.0004.0123.0002.2047	Atividade: Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 130.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 450.000,00		

Art. 3º Fica inserido o crédito no Anexo I da Lei Municipal nº 4270 de 17 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2047	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 1.028.163,97	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Art. 4º Fica inserido o crédito no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Finanças		
Programa:	0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo		
Indicadores:	Apoio Administrativo	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Medida Recente:	1,0000		
Meta:	1,0000		
Ação:	2047 - Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.		
Produto:	Apoio Administrativo	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	571.905,18

2023	1	728.163,97
2024	1	1.028.163,97
2025	1	1.006.894,31
Valor Total do Programa	**4**	**3.335.127,43**

Art. 5° O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 01 de Janeiro de 2024.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Araucária, 19 de setembro de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito

Processo 133262/2024

PARECER CONJUNTO N° 133/2024 – CJR e N° 72/2024 – CFO

Da comissão de justiça e redação em conjunto com a comissão de finanças e orçamento, sobre o projeto de lei n° 2679/2024, de iniciativa do excelentíssimo prefeito Hissam Hussein Dehaini que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo."

I – RELATÓRIO.

Trata-se do projeto de lei nº 2679/2024, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissam Hussein Dehaini que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Justifica o Sr. Prefeito que, "O Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação solicitado faz-se necessário para dar suporte ao orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, uma vez que a dotação 339093 – indenizações e Restituições não foi prevista no orçamento 2024, e portanto, e necessária sua criação através deste Projeto de Lei. A SMAG solicita urgência no referido PL, pois já possui em aberto o Processo Administrativo para pagamento de franquias de locadoras de veículos. Desse modo, solicita-nos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município."

É o breve relatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2024 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66fecf27ee74d.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 03/10/2024 14:06

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

> "**Art. 52.** Compete
>
> **I** – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> "**Art. 30**. Compete aos Municípios:
>
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, *b*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

> "**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
>
> **b)** do Prefeito;"

Destaca-se o art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Este artigo estabelece classificação de créditos adicionais ao orçamento, matéria da propositura em análise:

> "**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2024 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66fecf27ee74d.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 03/10/2024 14:06

> (…)
>
> II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária especifica”
> .

De mesmo modo, a Lei nº 4.320/1964 que estatui sobre o assunto deste projeto de lei, sobre abertura de créditos especiais resultantes de anulação de créditos adicionais, previsto no art. 43, § 1º, inciso III:

> “**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> **§ 1º** Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> (…)
>
> **III –** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

A Constituição Federal também traz a previsão sobre créditos especiais no art. 167, inciso V c/c o art. 135, V da LOMA, que dispõe sobre a proibição da abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, senão vejamos:

> **“Art. 167.** São vedados:
>
> (…)
>
> **V –** a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.”

Deste modo, destacamos que é competência do chefe do executivo apresentar projetos de lei com iniciativa nos assuntos de plano plurianual e diretrizes orçamentária conforme Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, e Art. 129, incisos I e II da Lei Orgânica municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2024 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66fecf27ee74d.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 03/10/2024 14:06

O art. 2º da presente propositura anula parcialmente a dotação específicas para fins de readequação dos valores da abertura de crédito.

Cumpre salientar que a presente proposição não traz a devida previsão de alteração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para fins de readequação dos valores de abertura de crédito. Por esse motivo o relator encaminhou ao poder executivo ofício nº 24/2024, solicitando informações sobre tal divergência.

Em resposta o poder executivo informou:

Exmo.Sr.Vereador,

Com relação aos questionamentos efetuados a cerca do Projeto de Lei 2679/2024, temos a expôr que trata-se de crédito adicional por anulação de dotação visando adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, para cobrir despesas com indenizações e restituições.

Esclarecemos que o PPA e a LDO apresentam o nível de detalhamento até as ações, demonstrando o valor total previsto para cada ação e a LOA apresenta nível de detalhamento maior demonstrando a divisão do valor da ação por elementos de despesa, sendo assim o crédito solicitado corresponde a criação de novo elemento de despesa, tendo a solicitação do mesmo sendo efetuada dentro da mesma Ação orçamentária.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Assinado digitalmente por:
FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO
042.141.559-20
03/10/2024 10:17:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Fabricio Lima Gomes de Melo
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/10/2024 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66fecf27ee74d.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 03/10/2024 14:06

Deste modo, a documentação necessária esta presente nos autos, e a resposta (Processo nº143105/2024) apensada no processo legislativo.

Cumpre ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Primordialmente, se faz necessário ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

> **Art. 52.** Compete:
>
> **II** – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:
>
> **a)** matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;"

Diante do exposto, considerando a análise do projeto de lei e dos processo legislativo nº 59980/2024 e ao processo administrativo 43307/2024, o projeto de lei consta com os documentos necessários para seguimento.

Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Finanças informou no processo administrativo que a SMAG já possui Processo Administrativo em aberto, PA n° 32235/2024, bem como, serão aberto, em breve, novo PA para pagamento de uma segunda franquia, ao qual está aguardando a emissão do boleto pela locadora do veículo.

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com os demais quesitos legais, econômicos e financeiros exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2679/2024. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2024 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66fecf27ee74d.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 03/10/2024 14:06

LEI, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE LIMA
03/10/2024 14:06:34
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador Relator – CJR

Vereador Relator – CFO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2024 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66fecf27ee74d.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 03/10/2024 14:06

PROJETO DE LEI N° 2.679, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Secretário - SMAG	
Funcional Programática: 13.001.0020.0605.0007.2130	Atividade:Manter estrutura operacional e Programas da SMAG	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Secretário - SMFI	
Funcional Programática: 09.001.0004.0123.0002.2270	Atividade: Executar obras de melhoramento e/ou ampliação de edificações	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 5.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 01 de Janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de abril de 2024

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo Nº43307/2024

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O vereador Fábio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1092/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **que seja solicitado o patrolamento da Rua Adão Zoreck, na localidade da Colônia Melado em Araucária.**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos o atendimento desta indicação, por se tratar de um apelo da comunidade.

Dessa forma, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de setembro de 2024.

FABIO ALMEIDA PAVONI
30/09/2024 14:31:51
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fábio Pavoni
VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/09/2024 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://tc.atende.net/p66fae08a7c032
POR FABIO ALMEIDA PAVONI - (052.381.579-40) EM 30/09/2024 14:31

O vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1.096/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a execução de vaga de estacionamento localizada na Rua Faisão nº 1218, no bairro Alvorada.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária a fim de proporcionar melhorias aos comerciantes do local, que vem fazendo reclamações da falta de vagas próximas a seus estabelecimentos, dificultando as vendas. Sendo fundamental por se tratar de uma via comercial, bem como trazer viabilidade para os comerciantes e para a população ter acesso aos estabelecimentos existentes no local. Desta forma, a indicação também assegurara a locomoção de veículos, trazendo mais viabilidade aos consumidores.

A indicação vem com fulcro no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, que impõe competência ao município em operar o sistema de estacionamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/09/2024 08:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66f6982392aba
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 27/09/2024 08:33

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/09/2024 08:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6f6f6982392aba
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 27/09/2024 08:33

PEDRO FERREIRA DE LIMA
27/09/2024 08:30:32
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de Setembro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/09/2024 08:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66f6f982392aba
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 27/09/2024 08:33

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1097/2024

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de instalação de uma lixeira na rua Pedro de Alcântara Meira, próximo ao número 577, bairro Fazenda Velha.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que a lixeira instalada atualmente na rua supracitada não está sendo suficiente para comportar os resíduos gerados pela comunidade, além de apresentar danificações evidentes. Essa situação tem comprometido a higiene e estética do local, podendo gerar impactos negativos no meio ambiente, e também na qualidade de vida e bem-estar dos moradores.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de setembro de 2024.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
30/09/2024 15:25:53
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/09/2024 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66faed7660c3ca
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/09/2024 15:27

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1098/2024

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a manutenção do bueiro localizado na rua Jaraguá, próximo ao número 55, bairro Estação.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição visto que o bueiro está afundando e pode representar um risco significativo para a segurança dos pedestres e veículos que transitam pela área. A ação imediata pode prevenir acidentes e danos adicionais, garantindo a segurança e o bem-estar da comunidade.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de setembro de 2024.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
30/09/2024 15:32:24
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2024 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66faeec331ebd.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/09/2024 15:32